

REPETIÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 01/2020- SEADPREV
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NOVOS E SEM USO,
COM INSTALAÇÃO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.002.1.005563/19-47

CARTA CONVITE Nº. 01/2020 - SEADPREV

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 20 de fevereiro de 2020.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Gerência de Pregões, localizada na Secretaria de Administração, na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco “I”, Centro Administrativo – 2º andar, em Teresina/PI.

INFORMAÇÕES: Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco I, Bairro: São Pedro, Teresina – Piauí, Fone/Fax: (86) 3216-1712, e-mail: diretoriadelicitacao.sead@gmail.com

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria. GAB. SEADPREV nº. 128/2019 –, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos desta Carta Convite, tornam público que, será iniciado às 09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2020 com sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação, na SEADPREV, situada na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco I, em Teresina – PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VICE – GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em conformidade com o respectivo objeto descrito no Termo de Referência, ainda, condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VICE – GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ, COM INSTALAÇÃO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS**, nos termos e condições constantes na presente Carta Convite e em seus anexos.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Até o dia e horário fixados e no local a seguir determinado, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitações, simultaneamente, sua “Documentação” e “Proposta Comercial”, EM ENVELOPES SEPARADOS, LACRADOS E RUBRICADOS NO FECHO, CONTENDO EM SUAS PARTES EXTERNAS E FRONTAIS, EM CARACTERES DESTACADOS, OS SEGUINTE DIZERES, RESPECTIVAMENTE:

— **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** —
ENVELOPE “1” – DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº. 01/2020 – SEADPREV

— RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA —
ENVELOPE “2” – PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº. 01/2020 – SEADPREV

2.2 Os dois envelopes, em conjunto, deverão ser entregues até o dia 20 de fevereiro de 2020 às 09:00h (nove horas), mediante protocolo, na sede da SEADPREV, sito à Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco I, Bairro: São Pedro, Teresina – Piauí.

2.3. Não será permitida a entrega de somente um dos envelopes.

2.4. Não será admitida mais de uma proposta pelo mesmo licitante.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados devem entregar o envelope “Documentação” contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem autenticados pela Comissão, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade, não sendo aceitas cópias ilegíveis ou documentos cujas datas estejam rasuradas:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Documentos exigidos no art.28 da Lei 8.666/93):

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL (Documentos exigidos no art.29 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão comprobatória de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)
- b) Certidão comprobatória de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contrato, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidões comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

3.1.3 CAPACITAÇÃO TÉCNICA (Documentos exigidos no art.30 da Lei 8.666/93):

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais componetes de obras ou serviços similares de complexidade tecnologica e operacional equivalente ou superior, com a comprovação do contratado de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente regonhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
- c) Comprovação, fornecida pelo orgao contratante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.1.4 CAPACITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Documentos exigidos no art.31 da Lei 8.666/93):

- a) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação finaceira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar também dentro do Envelope “Documentação”, uma declaração, conforme Anexo II, de que não possui em seu quadro de pessoal, funcionário(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Para usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar declaração específica de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo III desta Carta Convite.

3.4. Os documentos exigidos no envelope “Documentação” deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem acima, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame.

3.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, sendo em seguida devolvido o Envelope N°. 02 – Proposta Comercial, ao mesmo.

3.6. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) observa-se o exposto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123 de 2006, para o saneamento da regularidade fiscal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (EQUIPAMENTO ar condicionador)	DISCRIM.	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO EM R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H\, VAZÃO AR: 526 M3/H\, TENSÃO: 220 V\, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ\, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO:6\, 40 A\, TIPO: SPLIT HI-WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTR. REMOTO S/FIO / COMPRESSOR ROTA.	TI	1	3	1.550,00	4.650,00
		REPOUSO MILITAR	1			
		GABINETE MILITAR	1			
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H\, VAZÃO AR: 526 M3/H\, TENSÃO: 220 V\, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ\, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO:6\, 40 A\, TIPO: SPLIT HI-WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	ASSESSORIA JURÍDICA	1	6	2.120,00	12.720,00
		SETOR PESSOAL	1			
		DIRETORIA FINANCEIRA	1			
		RECEPÇÃO VICE	1			
		DIRETORIA INSTITUCIONAL	1			
		PROTOCOLO	1			
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO\,	GABINETE VICE	1	2	2.640,00	5.280,00

	CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H\, VAZÃO AR: 526 M3/H\, TENSÃO: 220 V\ NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 57 DB\ FREQUÊNCIA: 50/60 HZ\ CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO:6\, 40 A\ TIPO: SPLIT. MODELO: HI WALL\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTR. REMOTO S/FIO.	SALA DE REUNIÃO	1			
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO\ CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.250 M3/H\, TENSÃO: 220 V\ FREQUÊNCIA: 60 HZ\ TIPO: SPLIT HIGH-WALL\ MODELO:PAREDE\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 EVAPORADORA/1 CONDENSADORA; CONTR. REMOTO S/FIO	RECEPÇÃO	1	1	3.910,00	3.910,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 26.560,00

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.1.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.1.2 Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;
- 5.1.3 Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;
- 5.1.4 Declaração expressa de que nos preços estão incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do serviço ofertado;
- 5.1.5 Declaração de que realizou a vistoria técnica no local das instalações com acompanhamento de servidor público especialmente designado para o ato e que o preço proposto já inclui todas as eventuais dificuldades técnicas decorrentes da

estrutura do prédio e do tipo de material utilizado para as instalações, comprometendo-se a qualidade do serviço.

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura do envelope “Documentação” e “Proposta Comercial” será realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pela Comissão de Licitações;

6.2. Nas sessões de aberturas de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos os representantes devidamente credenciados por AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR PROPONENTE NO CONVITE 01/2020 – SEADPREV, conforme Anexo V.

6.3. Caso não haja a presença de licitantes ou seus representantes no processo de julgamento, mas havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas previamente encaminhadas atendendo a este Convite, a Comissão de Licitações procederá ao início do julgamento, registrando-se tudo em ata, com posterior encaminhamento da mesma a todos os participantes;

6.4. O licitante que protocolar as propostas e não desejar participar da abertura dos envelopes de habilitação estará automaticamente abrindo mão do prazo recursal.

6.5. A Comissão de Licitações realizará a abertura dos ENVELOPES 1 “Documentação”, fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes e da Comissão de Licitação.

6.5.1. O envelope Proposta Comercial dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

6.6. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura. Nesse caso, os envelopes contendo as referidas propostas, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.6.1. As licitantes serão convocadas mediante comunicação direta por intermédio de ofício e através do site do TCE.

6.7. AS PROPOSTAS SERÃO CLASSIFICADAS E A ESCOLHA RECAIRÁ SOBRE O MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA.

6.8. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

6.9. Havendo igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público contínuo ao certame;

6.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá, visando o interesse da Administração, fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, que atendam às exigências estabelecidas nesta Carta Convite, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Nº 8.666/93.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas:

7.1.1. Incompletas, isto é, que não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

7.1.2. Apresente preço excessivo, valor global superior aos limites estabelecidos pelo mercado ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.1.3. Apresentem preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.1.4. Não atenderem às exigências contidas neste Convite.

8. PENALIDADES E VALOR DAS MULTAS

8.1 Ao fornecedor que sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

a) Advertência

- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviços em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) Declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusado a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

9. DOS PRAZOS

9.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

9.2. Caso os demais prazos estabelecidos na presente Carta Convite e seus anexos não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93 em até 30 (trinta) dias contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

10.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

10.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

10.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 26.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

10.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa

nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM: I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I – Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

10.9. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

10.10. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.11 - Para fins de atualização de crédito quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por parte da Administração Estadual deve-se seguir o disposto no art. 42 do Decreto Estadual nº 14.483/11, conforme segue:

Art. 42. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$I = (TX/100) \times 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria da Administração e Previdência – SEADPREV se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;

11.2. Decairá do direito de impugnar a Carta Convite ou parte dele o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.3. Quaisquer esclarecimentos a respeito de qualquer cláusula desta Carta Convite deverão ser solicitados através protocolo da SEADPREV ou do e-mail: licitacoes@seadprev.pi.gov.br

11.4. Os avisos contendo os resumos da Carta Convite estará disponível na sede e no sítio eletrônico da SEADPREV com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do envio das propostas pelos licitantes.

12. Anexos Integrantes desta Carta Convite

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de não emprego de menor;

Anexo III - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo IV - Minuta de contrato;

Anexo V - Modelo de Declaração de Representação;

Teresina, 13 de fevereiro de 2020.

Magda Lopes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação I

Maria do Livramento de Oliveira Santos
Membro da CPL I

Elenice Maria dos Santos
Membro da CPL I

APROVO:

Merlong Solano Nogueira
Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí
SEADPREV/PI

A N E X O I DA CARTA CONVITE Nº 01/2020 - SEADPREV
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: AA.002.1.005563/19-47

1. OBJETO

Aquisição de condicionadores de ar novos e sem uso, o qual deverá ser entregue no edifício da sede da Vice - Governadoria do Estado do Piauí, localizado no endereço, Rua Paissandu, nº 1456, Bairro Centro, Teresina, Piauí, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Vice-Governadoria do Estado do Piauí. Além disso, a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas.

2.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS COM ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. Em visita técnica realizada pela Unidade de Modernização Administrativa (UMA) deste Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí (SEADPREV) no intuito de levantar quantitativo necessário para aquisição de condicionadores de ar, juntamente com Mapa de Apuração elaborado pela Gerência de Compras da SEADPREV, em Anexo 1. Considerando o disposto no art. 3º, III da Lei 10.520/02 e para fins de cumprimento do art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) a dotação orçamentária será aquela indicada na Declaração de Adequação de Despesas constante dos autos.

4. DA ENTREGA E ATESTAÇÃO

4.1 Os licitantes vencedores deverão entregar os equipamentos, conforme especificado em cada item na sede da Vice - Governadoria, no endereço, Rua Paissandu, nº 1456, Bairro Centro, Teresina, Piauí, conforme o quadro descritivo no item “3”, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. A entrega dos equipamentos serão acompanhadas e fiscalizadas por representante(s) do Gabinete da Vice - Governadoria, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

4.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega e instalação dos equipamentos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

4.3.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

4.4 Os licitantes vencedores devem efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega e instalação dos equipamentos caberá a Unidade de Modernização Administrativa.

4.6 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e instalação deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV- PI.

4.7 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

5. DOS ENCARGOS DAS PARTES

5.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 O beneficiário da nota de empenho deve:

5.2.1. Manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à SEADPREV-PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à SEADPREV e/ou Vice - Governadoria do Estado do Piauí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento e instalação do objeto e na prestação da garantia;

5.3 São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

5.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização da SEADPREV-PI;

5.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SEADPREV-PI, durante a vigência desta avença.

5.4 A SEADPREV-PI deve:

5.4.1. Expedir a nota de empenho;

5.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;

5.4.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

5.4.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser de 3 (três) anos do motor e 1 (ano) do equipamento, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

- 6.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;
- 6.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;
- 6.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Vice - Governadoria;
- 6.6. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela vice - governadoria, entre 8h e 13h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- 7.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.2. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;
- 7.1.3. Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;
- 7.1.4. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do serviço ofertado;
- 7.1.5. Declaração de que realizou a vistoria técnica no local das instalações com acompanhamento de servidor público especialmente designado para o ato e que o preço proposto já inclui todas as eventuais dificuldades técnicas decorrentes da estrutura do prédio e do tipo de material utilizado para as instalações, comprometendo-se em entregar o local limpo e sem avarias visíveis na fachada externa, preservando-se a qualidade do serviço.

8. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art. 28 da Lei 8.666/93);

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art. 29 da Lei 8.666/93);

- a) Certidão comprobatória de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Certidão comprobatória de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidões comprobatórias de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICA (documentos exigidos no art. 30 da Lei 8.666/93);

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a comprovação do contratado de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
- c) Comprovação, fornecida pelo órgão contratante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

8.4. CAPACITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (documentos exigidos no art. 31 da Lei 8.666/93);

- a) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e

comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusado a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

10. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

10.1. O setor responsável pelo recebimento dos equipamentos, pela fiscalização das instalações e posterior atesto de conformidade dos equipamentos e serviços será o Gabinete da Vice - governadoria do Estado do Piauí.

Ludmann Moura Miranda
GESTOR GOVERNAMENTAL
Mat. 307970-8

DECLARAÇÃO

Assunto: Aprovação do Termo de Referência

Declaro sob as penas da lei e para os fins que se fizerem necessários, que APROVO o Termo de Referência, cujo objeto é Aquisição de condicionadores de ar novos e sem uso, o qual deverá ser entregue e instalado no edifício da sede da Vice-Governadoria do Estado do Piauí, declaro ainda que está completo de acordo com o inciso IX, do artigo 6º da lei 8.666.93, contendo todos os elementos necessários e suficientes para a sua execução.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresina, ___/___/_____

Merlong Solano Nogueira

Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí
SEADPREV/PI

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório Carta Convite 01/2020 - SEADPREV

_____(licitante)_____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira e Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[local e data]

(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo Licitatório Carta Convite 01/2020 - SEADPREV

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.3. desta **Carta Convite nº 01/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
2) Emitir em papel que identifique a **licitante**;

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

A Vice – Governadoria do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria da Administração e Previdência (SEADPREV), com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, São Pedro, Teresina – Piauí, CEP: 64.018-200, neste ato representado por seu Secretário (a), _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua/Av _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG. nº _____, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo de Convite, tipo Menor Preço, nº 01/2020, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de condicionadores de ar novos e sem uso, o qual deverá ser entregue no edifício da sede da Vice – Governadoria do Estado do Piauí, localizado no endereço, Rua Paissandu, nº1456, Bairro Centro, Teresina, Piauí.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (EQUIPAMENTO ar condicionador)	DISCRIM.	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR EM R\$	VALOR GLOBAL (R\$)
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H\, VAZÃO AR: 526 M3/H\, TENSÃO: 220 V\, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ\, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO:6\, 40 A\, TIPO: SPLIT HI-WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTR. REMOTO S/FIO / COMPRESSOR ROTA.	TI	1	3		
		REPOUSO MILITAR	1			
		GABINETE MILITAR	1			
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO\,	ASSESSORIA JURÍDICA	1	6		

	CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H\, VAZÃO AR: 526 M3/H\, TENSÃO: 220 V\, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ\, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO:6\, 40 A\, TIPO: SPLIT HI-WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	SETOR PESSOAL	1			
		DIRETORIA FINANCEIRA	1			
		RECEPÇÃO VICE	1			
		DIRETORIA INSTITUCIONAL	1			
		PROTOCOLO	1			
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H\, VAZÃO AR: 526 M3/H\, TENSÃO: 220 V\, NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 57 DB\, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ\, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO:6\, 40 A\, TIPO: SPLIT. MODELO: HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTR. REMOTO S/FIO.	GABINETE VICE	1	2		
		SALA DE REUNIÃO	1			
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.250 M3/H\, TENSÃO: 220 V\, FREQUÊNCIA: 60 HZ\, TIPO: SPLIT HIGH-WALL\, MODELO:PAREDE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 EVAPORADORA/1 CONDENSADORA; CONTR. REMOTO S/FIO	RECEPÇÃO	1	1		
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e deverá coincidir, na medida do possível com o recebimento definitivo do objeto contratual (cf. Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU);

2.2 O Contrato para fornecimento do objeto definido neste Edital terá a vigência coincidindo com o recebimento definitivo do objeto contratual, em todos os ITENS contados a partir da ata

20

de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial do Estado, posto que a entrega dos ITENS (objeto desta licitação), será feita em até 30(trinta) dias, após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos mesmos”, na forma deste edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

3.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

3.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93 em até 30 (trinta) dias contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

3.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

3.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

3.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 26.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

3.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

3.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I – Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

3.9. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

3.10. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

3.11 - Para fins de atualização de crédito quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por parte da Administração Estadual deve-se seguir o disposto no art. 42 do Decreto Estadual nº 14.483/11, conforme segue:

Art. 42. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$I = (TX/100) \times 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A despesa resultante deste Contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: Órgão Orçamentário 21, Unidade Orçamentária 102, Programa: 0090, Projeto Atividade: 2022, Função 04, Sub – Função: 122, Natureza da Despesa 449052, Subelemento 28, Fonte de Recursos: 0118001001.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 DA CONTRATANTE

I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV – Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;

V – Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;

5.2 DA CONTRATADA

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo conforme o Termo de Referência o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, na sede da beneficiária, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Convite nº 001/2020;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E VALOR DA MULTA

6.1 Ao fornecedor que sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviços em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) Declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusado a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

6.2 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser alterado pela Vice – Governadoria do Estado do Piauí/Secretaria da Administração e Previdência (SEADPREV) ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser de 3 (três) anos do motor e 1 (ano) do

- equipamento, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;
- 8.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;
- 8.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;
- 8.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 8.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Vice-Governadoria;
- 8.6. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela vice-governadoria, entre 8h e 13h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 9.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- 9.2.1. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital;
 - 9.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí.
 - 9.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na prestação do serviço;
 - 9.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
 - 9.2.5. A dissolução da sociedade;
 - 9.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo Secretaria de Administração do Estado do Piauí. Prejudique a aquisição contratada;
 - 9.2.7. O atraso injustificado na prestação do serviço descrito no TR;
 - 9.2.8. A não prestação do serviço descrito no TR, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Administração;
 - 9.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 9.2.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV/PI** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 9.2.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da prestação do serviço;

9.2.12 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

9.2.13. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

10.1 Fazem parte deste instrumento a Carta Convite 01/2020 e seus anexos, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro deste Contrato é o da cidade de Teresina, Piauí. E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, ____ de _____ de 2020.

Merlong Solano Nogueira

Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí
SEADPREV/PI

NOME DA EMPRESA

NOME RESPONSÁVEL EMPRESA

Sócio

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

A N E X O V

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o/a Sr/a....., portador/a da cédula de identidade RG n..... e CPF, a participar da licitação instaurado pelo Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV, na qualidade de representante legal de nossa empresa, outorgando-lhe amplos poderes de acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertinente à empresa, agindo sempre em nome da representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

....., emde.....de 2020.

Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÃO: A autorização deverá estar datada e assinada, com reconhecimento em cartório, pelo Diretor ou Representante legal da empresa, desde que a participação não seja feita pessoalmente pelo próprio titular, titulares ou representante legal.

À critério da Comissão de Licitação, poderá ser exigido cópia do Contrato Social e última alteração ou Certidão da Junta Comercial.